



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-MME  
PROCESSO Nº 48340.002776/2022-53**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.gov.br/mme/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível, e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio ou e-mail: [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br).

**TELEFONES – (61) 2032-5957- 2032-5988 e 2032-5843**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 14/2022-MME**  
**PROCESSO N° 48340.002776/2022-53**

- 01 – DO OBJETO**
- 02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 03 – DO CREDENCIAMENTO**
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 06 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 07 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 08 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 09 – DA HABILITAÇÃO**
- 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11 – DOS RECURSOS**
- 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 15 - DO TERMO DE CONTRATO**
- 16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17 – DA RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 20 – DO PAGAMENTO**
- 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24 – DO FORO**

**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);**

**APÊNDICE II – REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA;**

**APÊNDICE III – REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**  
**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**  
**(Processo Administrativo nº 48340.002776/2022-53)**

Torna-se público que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/11/2022**

Horário: **10 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>

Critério de Julgamento: **Maior Desconto Global**

Regime de Execução: **Empreitada Por Preço Unitário**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em **fornecimento de combustíveis, gasolina comum e óleo Diesel, POR DEMANDA, para abastecimento dos veículos oficiais** do Ministério de Minas e Energia - MME, situado no Bloco "U", na Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, por um período de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO, formados por 2 (dois) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO GLOBAL DO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

Ação: 2000 PTRES: 173417 Natureza de Despesa: 339030

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.5.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.5.2 Que está **ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**



- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 **Valor anual, total dos itens que compõem o grupo;**
  - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital:
  - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
  - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O GRUPO**, conforme Modelo de Proposta de Preços - ANEXO deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **dez por cento superiores** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
    - 7.24.1.1. por empresas brasileiras;
    - 7.24.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 7.24.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada**, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
    - 8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.2.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação **fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:);
  - 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
    - 9.1.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP N º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.9. **Habilitação jurídica:**
  - 9.9.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 9.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- 9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.9.7. no caso de exercício de atividade relativa ao abastecimento de combustíveis, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999.
- 9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.11. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.11.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.11.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- 9.11.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.12. Qualificação Técnica:**

- 9.12.1. **Registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP**, órgão competente que fiscaliza a atividade, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;
- 9.12.2. **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha fornecido combustíveis, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.12.3. **Atestado** emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-**INMETRO** quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- 9.12.4. **Atestado** emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal-**SEMARH/DF** informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão.
- 9.12.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.12.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.12.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



- 9.13. **Declaração formal** de que a localização do posto de combustíveis (gasolina e óleo diesel) está circunscrito numa **distância** de até **15 (quinze) km** do Órgão.
- 9.14. Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das Declarações implantadas nas licitações **eletrônicas** do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:
  - a) **Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme **parágrafo** segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o modelo do **Anexo** deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços.
  - b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou **insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
  - c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital.
  - d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo deste Edital;
  - e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo deste Edital;
  - f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - g) **Declaração** de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o modelo do Anexo deste Edital;



- h) Declaração que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
  - i) Declaração que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a **vedação de nepotismo** no âmbito da Administração Pública Federal.
- 9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital.
  - 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - 10.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.1.5. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**
  - 10.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **Termo de Contrato**.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
  - 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, **poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação**, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 15.7. A licitante vencedora deverá apresentar a **comprovação da pessoa física**, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, **por procuração em cartório**.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## 19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (Critérios e práticas de sustentabilidade).
- 19.2. Seguir as orientações consignadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/CGU/AGU, 4ª Edição, agosto de 2021. Disponível em [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/aguquianacionaldecontrataessustentveis4edio\\_correcaolinks25052022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/aguquianacionaldecontrataessustentveis4edio_correcaolinks25052022.pdf)
- 19.3. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.
- 19.4. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.
- 19.5. Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral.
- 19.6. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
  - a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
  - d) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
  - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
  - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
  - g) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - h) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
  - i) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.



## 20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
  - 20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 21.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2 apresentar documentação falsa;
  - 21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.5 não mantiver a proposta;
  - 21.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 21.3.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.3.2 **Multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor total estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.3.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;



- 21.3.4 **Impedimento de licitar e de contratar** com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até cinco anos**;
- 21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.3.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5. **Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019**, na fase licitatória, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- 21.6. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano**;
- 21.7. Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos** e descredenciamento do SICAF, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
- 21.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano**;
- 21.9. Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano**;
- 21.10. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**;
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras> e <https://www.gov.br/mme/pt-br/acesso-a-informacao/llicitacoes-e-contratos/llicitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF, CEP – 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos/apêndices:
- 23.12.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;
    - 23.12.1.1. **Apêndice I** – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
    - 23.12.1.2. **Apêndice II** – Requisição de Fornecimento de Combustível - Gasolina;
    - 23.12.1.3. **Apêndice III** – Requisição de Fornecimento de Combustível - Óleo Diesel;  - 23.12.2 **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
  - 23.12.3 **ANEXO III** – Modelo de Declarações;
  - 23.12.4 **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

#### **24. DO FORO**

- 24.1. As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2022

Pregoeira Oficial do Ministério de Minas e Energia



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

(Processo Administrativo nº 48340.002776/2022-53)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para **fornecimento de combustíveis**, gasolina comum e óleo diesel, **POR DEMANDA**, em lote único, para abastecimento dos veículos oficiais do Ministério de Minas e Energia - MME, situado no Bloco "U", na Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, por um período de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto mínimo	Valor de Referência sem Desconto (R\$)		Valor de Referência com Desconto (R\$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total
1	Gasolina Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	461506	litro	7.000	3,65%	5,17	36.190,00	4,98	34.860,00
2	Óleo Diesel Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	461548	litro	5.000	3,65%	7,19	35.950,00	6,93	34.650,00
Total Geral R\$						72.140,00		69.510,00	

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum não continuado**;
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descritos na tabela acima;
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



- 1.6. A contratação está programada/planejada no PAC 2022, registrada sob os n.º 38 - Óleo Diesel e 39 – Gasolina; e PAC 2023, Documentos de Formalização de Demandas - DFD nº 56/2022 - Gasolina e 57/2022 - Óleo Diesel.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - Digital, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - Digital, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. A entrega dos combustíveis ao Contratante será realizada, **POR DEMANDA**, quando necessário, diretamente nos postos de abastecimento da Contratada, localizados num raio de até **15 (quinze) quilômetros** da sede do Ministério de Minas e Energia, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF.

**5.1.2. Do abastecimento do combustível:**

- 5.1.2.1. O condutor autorizado a realizar o abastecimento deverá apresentar sua identificação por meio do crachá funcional e a Requisição de Abastecimento emitida e assinada pela Divisão de Administração de Transportes - DIAT do MME, conforme apêndice deste Termo de Referência.
- 5.1.2.2. O abastecimento deverá contemplar a quantidade de litros inteiros e/ou fracionados.



- 5.1.2.3. O fornecedor deverá emitir o cupom fiscal referente ao abastecimento.
- 5.1.2.4. O recebimento do combustível para abastecimento do veículo se dará nos Postos da Contratada, mediante apresentação do formulário de Requisição de Abastecimento, em duas vias, devidamente assinadas pelo Fiscal do Contrato, pelo condutor do veículo e a assinatura do frentista, sendo que esses dois últimos assinarão quando do abastecimento, conforme modelo disposto em anexo.

Na hora do abastecimento do veículo, deverá ser registrada a data, hora, tipo de combustível, volume em litros abastecidos, valor total em R\$ e hodômetro (quilometragem atual) do veículo;

**5.1.3. Da localização dos postos de combustíveis**

- 5.1.3.1. Os postos de abastecimento da Contratada deverão estar localizados num raio de até 15 (quinze) quilômetros da sede do Ministério de Minas e Energia, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF.
- 5.1.3.2. A exigência é feita em atenção aos critérios de rationalidade, economicidade e razoabilidade, uma vez que a extensão a ser percorrida pelo veículo para o abastecimento, ida e volta poderá totalizar até 30 quilômetros, sendo que nessa circunferência de abrangência existem dezenas de postos, inclusive sediados fora do Plano Piloto aptos a realizarem o fornecimento, portanto o requisito não é discricionário, que restrinja a competitividade.
- 5.1.4. Os postos da Contratada deverão funcionar, preferencialmente, diuturnamente, por 24 horas, durante todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados.
- 5.1.5. Manter em um único ponto de venda, bombas de gasolina e óleo diesel.

**5.2. Critério de aceitação do objeto**

**5.2.1. Da qualidade do combustível**

- 5.2.1.1. A contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao Órgão decorrente de sua utilização.
- 5.2.1.2. O Órgão se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.
- 5.2.1.3. Deverá atender as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.



5.2.1.4. A Contratada deverá estar devidamente cadastrada na ANP, à data de assinatura do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada no valor resultante ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 6.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 6.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 6.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 6.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade **responsável pela contratação, especialmente** para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 6.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.



- 7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do fornecimento, durante a vigência do contrato.
- 7.12. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineiras e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe



de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

- 10.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 10.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 10.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 10.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatos redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada e acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 11.2. O recebimento da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
  - 11.2.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;



- 11.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 12.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
  - 12.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 12.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 12.5.1. o prazo de validade;
  - 12.5.2. a data da emissão;
  - 12.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 12.5.4. o período de prestação dos serviços;
  - 12.5.5. o valor a pagar; e



- 12.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de



interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = ( 6 / 100 )$	$I = 0,00016438$
	365	$X = Percentual da taxa anual = 6\%$

### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços serão calculados de acordo com o percentual de desconto oferecido pelo fornecedor sobre o preço médio da Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) vigente onde se situam os pontos de abastecimento indicados pela Administração (Distrito Federal) e na data do abastecimento. Caso não haja Tabela da ANP divulgada no período para um dos pontos de abastecimento, será utilizada a Tabela disponibilizada para a Região Administrativa mais próxima do local de abastecimento.
  - 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste de acordo com a tabela da



Agência Nacional do Petróleo (ANP) para aquela cidade de fornecimento, aplicando-se o referido índice.

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
  - 14.1.1. Devido ser a prestação de serviços, por demanda, cujo pagamento somente será efetuado após a realização do abastecimento, ao final do mês, o que não acarretará prejuízo a Administração, em caso da insolvência da Contratada.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. **Multa**
    - 15.2.2.1. **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor contratual correspondente ao Item do Objeto, por descumprimento da **Requisição de Fornecimento de Combustível**, até o limite de **15 (quinze) dias**;



- 15.2.2.2. **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor contratual correspondente ao Item do Objeto, por descumprimento da **Requisição de Fornecimento de Combustível**, por período superior ao previsto no subitem anterior, limitada a incidência de **30 (trinta) dias**, por ocorrência, e limitada a **3 (três ocorrências)**, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.2.2.3. **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## 16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, devendo conter, em item específico de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido ao objeto licitado, em razão de previsão normativa.
  - 16.1.1. Apresentar autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, nos termos da **Resolução ANP nº 41 de 05/11/2013**.
  - 16.1.2. Registro de distribuidor de acordo com a **Resolução ANP nº 58, de 17/10/2014(DOU de 20/10/2014)**.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 16.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
    - 16.3.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 16.3.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil-RFB.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
  - 16.4.1. Valor Global: **R\$ 69.510,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos e dez reais)**;
  - 16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto concedido para itens.
- 16.6. As regras de desempate entre as propostas são as discriminadas no edital.



## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. Será vencedor aquele que oferecer **maior percentual de desconto por litro**, com base na estimativa de consumo; No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas operacionais e administrativas, encargos sociais (prevideciários e trabalhistas) tributos(impostos, taxas e contribuições) e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento dos objetos;
- 17.2. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de: **R\$ 69.510,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos e dez reais)**;

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência correrão à conta do Orçamento Geral da União Ação: 2000, PTRES 173417, Natureza de Despesa 339030.

## 19. DOS APÊNDICES

- 19.1. Farão parte deste Termo de Referência os seguintes Apêndices:
  - 19.1.1. **Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar 25/2022**
  - 19.1.2. **Apêndice II - Requisição de Fornecimento de Combustível - Gasolina**
  - 19.1.3. **Apêndice III - Requisição de Fornecimento de Combustível - Óleo Diesel**



## APÊNDICE I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 25/2022

#### **1. Informações Básicas**

Número do processo: **48340.002776/2022-53**

#### **2. Objeto**

Contração de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel comum), em grupo único, por demanda, por meio de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília-DF.

#### **3. Introdução**

A equipe de planejamento da contratação, constituída por servidores da CGRL e CGCC, elaborou o presente Estudos Preliminares referentes à contratação em tela para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais, que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

#### **4. Legislação Aplicada**

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, no que couber;

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG;

Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU.

#### **Específicas da Contratação:**

Lei 6.948, de 31/08/1981;



Lei nº 9.478, de 06/08/1997;

Lei nº 13.723, de 04/10/2018;

Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 e Instrução Normativa nº 09, de 25 de maio de 2020;

Decreto nº 9.454, de 01/08/2018;

Decreto 9.692, de 25/01/2019.

Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000;

Resolução CONAMA nº 319, de 04 de dezembro de 2002;

Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011;

NR 20/MT;

NR 15/MT;

NR 16/MT;

ABNT NBR: 15428 2006; 15456 de 2007; 15594-1 de 2008; 15594-3 de 2008; 7148 de 2013; 14606 de 2013; 15594-6 de 2013 e

14639 de 2014;

Resolução ANP nº 09 de 07/03/2007;

Resolução ANP nº 41 de 05/11/2013;

Resolução ANP nº 58, de 17/10/2014;

Resolução ANP nº 4, de 15/01/2015;

Resolução ANP nº 9, de 14/03/2016;

Resolução ANP nº 784, de 26/04/2019;

Resolução ANP nº 790, de 10/06/2019; e

Resolução ANP nº 795, de 05/07/2019.

## 5. Descrição da Necessidade

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do Ministério de Minas e Energia no Distrito Federal, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos do Ministério de Minas e Energia, de modo a atender os deslocamentos das autoridades, materiais, servidores e transporte de



cargas, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas, em cumprimento ao Decreto nº: 9.287, de 15 de fevereiro de 2018.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota existente.

O objeto solicitado no preâmbulo deste item (Descrição da Necessidade) é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade principal e de suas unidades de apoio, tornando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para a aquisição do objeto.

A aquisição do objeto é essencial tanto para assegurar o devido transporte quanto para a integridade dos bens que compõem o patrimônio desta pasta ministerial. Assim, sua interrupção pode vir a comprometer o bom andamento das rotinas de trabalho.

## 6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	
Coordenação de Atividades Gerais	
Divisão de Administração de Transportes	

## 7. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Resolução ANP Nº 40 DE 25/10/2013, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico nº 3/2013, que trata dos combustíveis e/ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da Contratada, ou por ela credenciados e disponibilizados ao Ministério de Minas e Energia, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP– Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

**A licitante deverá apresentar desconto fixo para o item que incidirá durante todo o período do contrato, sobre o preço divulgado semanalmente pelo site da ANP, para o Distrito Federal;**



O valor, por litro, dos combustíveis (gasolina comum e diesel ), não poderão ser superiores aos preços máximos, no Distrito Federal, constantes do Sistema de Levantamento de Preços – SLP no Distrito Federal, divulgados semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo-ANP no respectivo mês do abastecimento, disponíveis no endereço eletrônico: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br);

O cálculo para o litro do combustível será o seguinte: valor do combustível divulgado semanalmente pela ANP, no mês de referência, subtraído o percentual apresentado na proposta vencedora;

Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Brasília-DF, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor;

Será vencedor aquele que oferecer maior percentual de desconto por litro, com base na estimativa de consumo;

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas operacionais e administrativas, encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento dos objetos;

Realizar análise dos combustíveis, sempre que solicitado pela Contratante. Para isso, a Contratada deverá manter disponível os materiais necessários à realização das análises (Art. 8º da Resolução ANP nº 9, de 07 de março de 2007);

Os procedimentos detalhados para realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP, podendo ser consultado, caso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do posto revendedor publicada por tal agência;

Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

Oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos;

Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Contratante;

Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo;

Garantir que os veículos cadastrados só serão abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

Manter nas dependências do posto revendedor, boletim de conformidade expedido pelo distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 06 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07 de março de 2007);



Manter, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento de combustíveis e que esteja posicionado à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de, **no máximo, 15 (quinze) quilômetros de distância da Contratante, conforme endereço discriminado: Esplanada dos Ministérios, Bloco "U" – 70.065-900 - Brasília-DF.**

A exigência constante do subitem anterior visa atender aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para aquisição do objeto) e da racionalidade dos gastos públicos, bem como, evitar prejuízos econômicos, visto que distância superior ao estabelecido encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos abastecimentos, aumento no consumo de combustíveis, desgaste no veículo, há ainda fatores ligados ao tráfego tais como, reformas, interdições de vias e outros mais que possam vir a acontecer.

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Importante acrescentar que o presente objeto de contratação não apresenta grande vulto ou complexidade técnica que torne restrito o universo de possíveis licitantes, assim, não se justifica a permissão para participação de empresas reunidas em consórcio. Deste modo a futura contratação será para empresário e sociedade empresária.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público privado.

Apresentar Autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, outorgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e publicada no Diário Oficial da União (DOU), nos termos do artigo 8º, inciso XVI, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dos artigos 7º a 10 da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013.

Comprovar a contratação do laboratório credenciado de sua região, no âmbito do Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC), para realização das análises físico-químicas indicativas da qualidade dos combustíveis líquidos revendidos, conforme inciso III do artigo 6º da Resolução ANP Nº 41 DE 05/11/2013, acrescentado pela Resolução ANP nº 790, de 10/06/2019.

Possuir Comprovante de regularidade no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.



## NATUREZA DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## PRAZO CONTRATUAL

A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de fornecimento de combustível com **vigência limitada a 12 (doze) meses**, a contar do dia da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O presente objeto de contratação não apresenta grande vulto ou complexidade técnica que torne restrito o universo de possíveis licitantes, assim, não se justifica a permissão para participação de empresas reunidas em consórcio.

## PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

A documentação de habilitação dos licitantes referentes aos itens destinados a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será confrontada com a qualificação econômico-financeira em momento oportuno durante a realização do certame.

## GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**O critério de julgamento adotado será o de maior desconto.**

O critério de Adjudicação por preço global dos itens agrupados, conforme a justificativa do parcelamento do objeto item 12 deste Estudo.

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado apenas para as quantidades efetivamente adquiridas por este Ministério.



## 8. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise, em cumprimento conforme quadro com soluções de mercado descrito abaixo:

Objeto	Órgão	Contrato/Pregão Eletrônico
Aquisição de Combustível	Ministério do Turismo	Pregão Eletrônico. 66/2022
Aquisição de Combustível	Embratur - DF	Pregão Eletrônico. 02/2022
Aquisição de Combustível	Ministério da Infraestrutura	Pregão Eletrônico. 17/2021
Aquisição de Combustível	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	Pregão Eletrônico. 33/2022
Aquisição de Combustível	MEC - Hospital Universitário de Brasília	Pregão Eletr./ SRP 66/2021

Cabe mencionar que, o processo 48340.002776/2022-53, gerado para contratação do objeto em tela, é classificado como material de consumo, na **Natureza de Despesa 339030**.

Prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções:

Solução 1: contração de empresa, tendo como execução, o fornecimento de combustíveis sob demanda, em rede de postos próprios, ou credenciados, por meio de requisições, mediante realização de certame licitatório específico para o Ministério de Minas e Energia.

Solução 2: Contratação de empresa por demanda, compreendendo a administração e gerenciamento da frota de veículos em rede de postos próprios, ou credenciados, por meio de sistema eletrônico e taxa de administração, mediante realização de certame licitatório específico para o Ministério de Minas e Energia.

Solução 3: Contratação de empresa, para fornecimento, em remessa parcelada, de combustível, com o gerenciamento e armazenamento realizado pelo órgão, visando o abastecimento da frota de veículos.

### Para Solução 1

- 1) Este tipo de contratação engloba todas as despesas decorrentes da aquisição, no que se refere a equipamentos, taxas, remuneração da mão de obra, e demais materiais necessários para sua perfeita execução;
- 2) Nesta aquisição será contratado no regime "sob demanda" sem compromisso fixo ou taxa de administração, com empresa fornecedora, mediante a formalização de contrato com valor estimado representativo da expectativa de uso;

### Para Solução 2



Nesta modalidade existe a possibilidade de encarecer o custo do contrato, em vez que haverá taxa de administração.

### Para Solução 3

Este Ministério de Minas e Energia não possui equipamentos de armazenagem e abastecimento de combustível.

Análise das alternativas:

Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado na solução 1.

### Justificativa da Solução escolhida:

Mostra-se mais interessante uma vez que atende as determinações legais, reduz custo. Além disso, o valor a ser pago pelo fornecimento do objeto corresponderá somente a quantidade de combustível efetivamente utilizados.

Para a contratação de fornecimento de combustível, os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, quanto às respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo benefício.

## 9. Descrição da solução como um todo

O abastecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da empresa contratada, ou por ela credenciados e disponibilizados à Contratante, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de fornecimento de combustível com vigência inicial de **12 (doze) meses** não podendo ser prorrogado.

Deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à qualidade dos combustíveis.

Os combustíveis fornecidos poderão ser objeto de análise técnica laboratorial, a qualquer tempo, conforme requisitado pela Contratante, estando o pagamento condicionado à comprovação da autenticidade do combustível ofertado.



No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento de dos veículos, a Contratada será responsável pela substituição e/ou reparação por eventuais danos causados aos Veículos da Contratante e terceiros, desde que comprovada à existência de irregularidade, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

A substituição do combustível deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratante à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e estará sujeita às penalidades cabíveis.

O abastecimento de combustíveis deverá ser realizado por meio de "requisição de fornecimento" fornecido pela Contratante em 02 (duas) vias e impressão de comprovante que comprove a realização do abastecimento, sendo que o comprovante deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- 1) Data e hora do abastecimento
- 2) Identificação do posto
- 3) Tipo de combustível
- 4) Litragem abastecida
- 5) Preço unitário e total do abastecimento
- 6) Marca modelo e placa do veículo
- 7) Quilometragem constante no hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor e autorização da Contratante, sendo que uma via ficará em poder da Contratada e a outra via deverá ser entregue à Unidade responsável pela fiscalização
- 8) Nome do motorista, e
- 9) Identificação e assinatura do funcionário da Contratada

A solicitação de abastecimento deverá ocorrer por meio de "requisição de fornecimento" emitida pelo fiscal responsável pela execução do contrato ou pelo gestor do contrato, nos horários compreendidos entre 06:30 e 22h, durante todos os dias da semana.



## 10. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Grupo Único	Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid/Med	Quantidade
	01	01 Gasolina Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo-ANP	461506	Litro	7.000
	02	Óleo Diesel Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo-ANP	461548	Litro	5.000

A quantidade de litragem estimada para contratação, deu-se em virtude do levantamento de consumo realizado por esta Divisão de Administração de Transportes, tendo como base para o dimensionamento, o controle de gastos realizados no ano de 2021/2022.

## 11. Estimativa do Valor da Contratação

Foram seguidas as orientações dispostas no Caderno de Logística Pesquisa de Preços - 2017, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização da pesquisa de preços, de acordo com a Instruções Normativas nº 73, de 05 de agosto de 2020 e nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Assim, a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprecos](http://gov.br/paineldeprecos), desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II. Aquisições E contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Importante destacar que os combustíveis constantes nos objetos de aquisição dos outros órgãos diferem em quantidade e tipo dos usados pelo Ministério de Minas e Energia, objeto deste estudo preliminar, conforme pode ser verificado nos documentos constantes neste processo.

Dessa forma, foi realizada a pesquisa de preços de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 05/08/2020 e Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia) para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de



serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, na data de 18/07/2022, por meio de pesquisa no sítio Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>). No dia 22.07.2022 foram concluídas as pesquisas, conforme documentos SEI - (0651513).

O objeto a ser contratado é essencial tanto para assegurar o devido transporte quanto para a integridade dos bens que compõem o patrimônio desta pasta ministerial. Assim, sua interrupção pode vir a comprometer o bom andamento das rotinas de trabalho.

Nesse diapasão, o desconto estimado para subsidiar na contratação será de 3,76% (Gasolina Comum) e 3,55% (Diesel Comum), perfazendo um valor de R\$ **69.510,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos e dez reais)**, conforme Mapa Comparativo SEI - (0651513), em consonância com a pesquisa na tabela ANP.

## 12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação em tela em grupo único, sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- 1) O parcelamento tornaria as aquisições insignificantes em termos de valores, tornando-os desvantajosos para as empresas;
- 2) Com maior valor do contrato seria mais atraente para as empresas do segmento acarretando em maior competitividade no certame;
- 3) Não haveria a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia processual;
- 4) Nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- 5) De recursos financeiros, pois não serão multiplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos, entre outros;
- 6) De recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação; e
- 7) Não haverá qualquer prejuízo para os potenciais licitantes, uma vez que várias empresas no mercado oferecem os mesmos fornecimentos a que se referem à licitação.
- 8) Nesta contratação, os itens estão distribuídos por grupo único conforme estimativa de quantidade, com isso a licitação será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, devido à concentração de responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e garantia dos resultados e o melhor controle da fiscalização.



### **13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão que possam impactar na contratação em tela.

### **14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização tanto quanto para a entrega de produtos à sociedade. Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como atingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas, sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.

A contratação está programada/planejada no PAC 2022, registrada sob os n.º 38 - Óleo Diesel e 39 – Gasolina; e PAC 2023, Documentos de Formalização de Demandas - DFD nº 56/2022 - Gasolina e 57/2022 - Óleo Diesel.

### **15. Resultados Pretendidos**

Espera-se com esta contratação obter-se, no mínimo os seguintes resultados:

- 1) Diminuição dos valores desembolsados anualmente, ou até mesmo por economicidade processual, de fiscalização e de controle da aquisição do objeto;
- 2) Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto na fiscalização de contratos;
- 3) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- 4) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para o órgão;
- 5) Qualidade e quantidade dos recursos e materiais utilizados;
- 6) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- 7) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da aquisição do objeto, e do uso racional dos recursos financeiros; e
- 8) Garantir a boa execução do contrato, que seja satisfatória para o usuário/cliente e eficiente para o órgão.

Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a aquisição do objeto, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal;



Com a contratação em tela busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os abastecimentos sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## **16. Providências a serem adotadas**

Não haverá a necessidade de adequação do ambiente do órgão, na medida em que a aquisição não impacta na estrutura física, elétrica, hidráulica e ambiental do órgão.

## **17. Possíveis Impactos Ambientais**

As atividades de abastecimento e armazenamento de combustível, podem causar alguns impactos bastante nocivos ao meio ambiente tais como: contaminação do solo, de aquíferos e contaminação humana através do contato direto com os combustíveis tóxicos. Esse trabalho avalia alguns impactos ambientais causados pelo setor de abastecimento de combustíveis de empresas de transporte rodoviário e apresenta iniciativas a serem tomadas para mitigar os problemas encontrados.

A ABNT NBR 13787 (ABNT, 2013) é a norma que trata exclusivamente do controle de estoque através de medição do volume de combustível do tanque (com régua ou qualquer outro equipamento de medição calibrado) e tabela de arqueação do tanque.

Este controle fornecerá subsídios para avaliação de perdas e vazamentos, evitando assim possíveis impactos ambientais.

Os impactos ambientais mais comuns ligados aos postos de combustíveis podem ser divididos em três classificações:

- Contato direto/vazamento de gases: a contaminação humana pode ocorrer por via respiratória e via oral.
- Vazamentos / Derrames: os impactos ambientais que as atividades dos postos de serviços podem ocasionar é a contaminação do solo através de derramamentos de combustíveis de armazenamento enterrados no solo, que dependendo da gravidade e da característica do solo pode atingir os lençóis freáticos ocasionando a contaminação da vizinhança através dos poços, que na maioria das vezes são usados como fonte de abastecimento de água das pessoas.
- Incêndio: um dos impactos ambientais causados pelas atividades dos postos de distribuição de combustíveis são os efeitos causados pelos incêndios, que quando ocorrem são bastante prejudiciais aos funcionários, servidores, e vizinhança e podem causar vítimas fatais. Diante destes perigos, alguns cuidados devem ser tomados no manuseio dos produtos de petróleo, visando evitar incêndios e riscos às pessoas.



Como medidas mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes, a empresa contratada deverá buscar a adequação de treinamento de pessoal visando atenção às regras vigentes, manutenção, cumprimento dos processos de gestão ambiental e desenvolvimento de planos de emergências. E ainda, fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

Observar o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013.

Considerar a obrigatoriedade de seguimento das práticas sustentáveis previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os impactos são aqueles nela descritos.

## **18. Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU e Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, exceto aquele em que não se aplica a referida contratação.

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

Fornecer produtos e combustíveis de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO.

Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;

Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;

Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua utilização após tratamento;

Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada;



Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

Observar o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013.

## **19. Classificação nos Termos da Lei**

A contratação em tela classifica-se nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5, no inciso II do § 3º do art. 037 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, não havendo a necessidade de classificá-lo em caráter sigiloso.

## **20. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **20.1 Justificativa da Viabilidade**

Com base no exposto neste Estudo, principalmente no que se refere à solução de mercado escolhida, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesse da Administração.

## **21. Responsáveis**

Chefe da Divisão de Administração de Transportes

Coordenador de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE-MME



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## APÊNDICE II REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

### GASOLINA COMUM

MME	SECRETARIA-EXECUTIVA  SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS  DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES				REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO	
					Nº ...../20....	
	Esta chefia/fiscalização autoriza abastecer o veículo oficial do MME, conforme contrato nº ....., assinado entre o MME e a empresa..... Cuja informo na apresentação da fatura será deduzido .....% no valor do litro acima do preço médio mensal da tabela da ANP. Contrato válido até o dia .....					
	PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO					
NOME DO MOTORISTA	LEITURA DO HODÔMETRO NO ATO DO ABASTECIMENTO	HORÁRIO DO ABASTECIMENTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	QUANTIDADE DE LITRO	VALOR TOTAL REGISTRADO NA BOMBA R\$	TIPO DE COMBUSTÍVEL
						GASOLINA COMUM
MODELO/PLACA						Atenção: Senhor/Senhora, Frentista esta requisição somente é válida com assinatura do Fiscal de Contrato.
Assinatura e Carimbro do Fiscal de Contrato		Data e Assinatura legível do Motorista do MME.  _____/_____ _____			I. Data e Assinatura legível do frentista da empresa.  _____/_____ _____	
SENHOR MOTORISTA: AO RECEBER DO FRENTISTA OU FAZER AS ANOTAÇÕES NAS DUAS VIAS DA REQUISIÇÃO, POR GENTILEZA VERIFIQUE SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS MESMAS SÃO AQUELAS QUE FORAM REGISTRADAS NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL NO ATO DO ABASTECIMENTO COM RELAÇÃO AO TIPO DE COMBUSTÍVEL, QUANTITATIVO, VALOR POR LITRO E TOTAL EM REAIS E ASSINATURA DO ABASTECEDOR.						



### APÊNDICE III REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

#### ÓLEO DIESEL

MME	SECRETARIA-EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO				
		Nº ...../20....				
<p>Esta chefia/fiscalização autoriza abastecer o veículo oficial do MME, conforme contrato nº ....., assinado entre o MME e a empresa..... Cuja informo na apresentação da fatura será deduzido .....% no valor do litro acima do preço médio mensal da tabela da ANP. Contrato válido até o dia .....</p>						
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO						
NOME DO MOTORISTA	LEITURA DO HODÔMETRO NO ATO DO ABASTECIMENTO	HORÁRIO DO ABASTECIMENTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO R\$	QUANTIDAD E DE LITRO	VALOR TOTAL REGISTRADO NA BOMBA R\$	TIPO DE COMBUSTÍVEL
MODELO/PLACA						ÓLEO DIESEL
<p><b>SENHOR MOTORISTA: AO RECEBER DO FRENTISTA OU FAZER AS ANOTAÇÕES NAS DUAS VIAS DA REQUISIÇÃO, POR GENTILEZA VERIFIQUE SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS MESMAS SÃO AQUELAS QUE FORAM REGISTRADAS NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL NO ATO DO ABASTECIMENTO COM RELAÇÃO AO TIPO DE COMBUSTÍVEL, QUANTITATIVO, VALOR POR LITRO E TOTAL EM REAIS E ASSINATURA DO ABASTECEDOR.</b></p>						



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos à V.Sa. nossa proposta para a contratação de empresa especializada para **fornecimento de combustíveis**, gasolina comum e óleo diesel, **POR DEMANDA**, em lote único, para abastecimento dos veículos oficiais do Ministério de Minas e Energia - MME, situado no Bloco "U", na Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, por um período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência, e Anexos** do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022-MME.

**(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)**

G1 Item	Combustível	Quant. Anual (Litro) (A)	Percentual de Desconto definido na proposta (%) (C)	Preço Unit. com Desconto (D) $D=(B)\times(C)$	Preço Total (E) $E = (A)\times(D)$
1	Gasolina Comum	7.000			
2	Óleo Diesel Comum	5.000			
<b>VALOR TOTAL</b>					☞

\* ) ☞ **VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

O prazo de validade desta **Proposta é de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no **Edital e seus Anexos**, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart.Ident nº: \_\_\_\_\_ expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente  
Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

#### DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
**menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

#### DECLARAÇÃO CADEIA PRODUTIVA

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**(Identificação da Licitação)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022-MME**  
**Processo nº 48340.002776/2022-53**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, com identificação completa



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo do emissor/empresa



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO**

(Decreto 7.203 de 4 de julho 2010)

Objeto da contratação: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º as vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
...../..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

O Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor..... Nomeado pela Portaria SE/MME nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.002776/2022-53**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **14/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, gasolina comum e óleo diesel, POR DEMANDA, em lote único, para abastecimento dos veículos oficiais do Ministério de Minas e Energia - MME, situado no Bloco "U", na Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, por um período de 12 (doze) meses**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$..... (.....)

G1 Item	Combustível	Quant. Anual (Litro) (A)	Preço Unitário Médio Pesquisado na ANP - Distrito Federal (mm/aa) (B)	Percentual de Desconto definido na proposta (%) (C)	Preço Unit. com Desconto (D) D=(B)x(C)	Preço Total (E) E = (A)x(D)
1	Gasolina Comum	7.000				
2	Óleo Diesel Comum	5.000				
VALOR GLOBAL						

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339030

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.



- 13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– COMUNICAÇÕES**

- 16.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
- 16.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE em relação ao instrumento do contrato deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto contratado deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Recursos Logísticos- CGRL/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U - CEP 70.065-900, **com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão**.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao **combate à corrupção**, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

18.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange à **proteção dos dados pessoais**, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

## 19. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA– FORO

19.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

....., ..... de..... de 2022

---

Representante Legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA